

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 295/96

*Súmula: Autoriza a Doação de área de Terreno Rural, e da ou
tras providências.*

*A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou,
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;*

L E I:

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a
doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, de uma área de Terreno Rural,
medindo 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), metros quadrados, ou sejam 5,21 (cinco vírgula vinte e um)
alqueires, de propriedade do Município de Cantagalo, objeto de Desapropriação autorizada pela Lei
Municipal Nº 292/96 de 23/07/96, e conforme Memorial Descritivo e Croqui Oficial anexos.*

*Art. 2º - A beneficiada fica autorizada a lotear a área conforme
melhor lhe convier, sem que seja alterado o objetivo a que se destina.*

*Art. 3º - O Imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei,
destinar-se-á, a construção do Projeto Vilas Rurais.*

*Art. 4º - A não consumação do projeto no prazo de 02 (dois)
anos a contar da data desta Lei, acarretará, na reversão ao Patrimônio Público do Município de
Cantagalo, do Imóvel a que se destina nesta Lei.*

*Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná,
destinado a Execução do Projeto a que se destina esta Lei.*

*Art. 6º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Cantagalo, 12 de Agosto de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/96

*Súmula: Autoriza a Doação de área de Terreno Rural, e das
tras providências.*

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou,
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, de uma área de Terreno Rural, medindo 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), metros quadrados, ou sejam 5,21 (cinco vírgula vinte e um) alqueires, de propriedade do Município de Cantagalo, objeto de Desapropriação autorizada pela Lei Municipal Nº 292/96 de 23/07/96, e conforme Memorial Descritivo e Croqui Oficial anexos.

Art. 2º - A beneficiada fica autorizada a lotear a área conforme melhor lhe convier, sem que seja alterado o objetivo a que se destina.

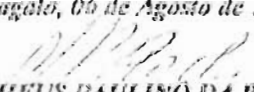
Art. 3º - O Imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei, destinar-se-á, a construção do Projeto Vilas Rurais.

Art. 4º - A não consumação do projeto no prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei, acarretará, na reversão ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo, do Imóvel a que se destina nesta Lei.

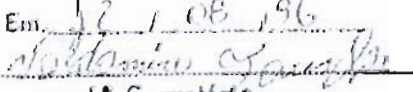
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná, destinado a Execução do Projeto a que se destina esta Lei.

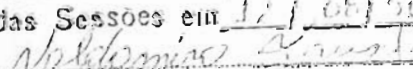
Art. 6º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 06 de Agosto de 1996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Lido no Expediente

Em 12/10/96

1º Secretário

APROVADO EM 20/10/96
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Sala das Sessões em 12/10/96

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

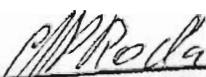
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma Area Rural situada no Quinhão número 58, sendo sub-divisão dos Quinhões 1 e 3 do imóvel denominado Cantagalo sob transcrição número 8.714 Livro 3-F 1a. 99. Do Registro de Imóveis 2o. Offício da Comarca de Guarapuava, no Município de Cantagalo. Area pertencente a Prefeitura Municipal de Cantagalo destinado a doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com área de 126.000,00 m2.

Principia no Ponto denominado P1, cravado junto a uma cerca de arame que limita com terrenos do Loteamento Boa Vista, deste toma-se o rumo de $13^{\circ} 55' 49''$ NE com 13,32 metros de distância, confrontando com o Loteamento acima mencionado, até o P2, deste toma-se o rumo de $62^{\circ} 23' 31''$ NW com 56,93 metros de distância com a mesma confrontação até o P3 $63^{\circ} 38' 09''$ NW com 40,22 metros de distância com a mesma confrontação até o P4, deste toma-se o rumo de $61^{\circ} 48' 36''$ NW com 79,99 metros de distância com a mesma confrontação até o P5, que está cravado junto a faixa de domínio do DNER da BR 277 a margem esquerda sentido Curitiba/Foz do Iguaçu, deste toma-se o rumo de $61^{\circ} 54' 38''$ SW com a distância de 47,32 metros confrontando com a faixa de domínio acima mencionada, até o P6, deste toma-se o rumo de $62^{\circ} 14' 15''$ SW com a distância de 18,29 metros com a mesma confrontação até o P7, deste toma-se o rumo de $47^{\circ} 32' 25''$ SW com a distância de 61,63 metros, com a mesma confrontação até o P8, deste toma-se o rumo de $45^{\circ} 27' 00''$ SW com a distância de 54,32 metros até o P9, deste toma-se o rumo de $53^{\circ} 08' 49''$ SW com a distância de 49,96 metros, com a mesma confrontação até o P10, deste toma-se o rumo de $65^{\circ} 30' 49''$ SW com a distância de 27,49 metros com a mesma confrontação, até o P11, deste toma-se o rumo de $68^{\circ} 51' 45''$ SW com a distância de 62,65 metros, com a mesma confrontação até o P12, deste toma-se o rumo de $83^{\circ} 59' 57''$ SW com a distância de 40,83 metros com a mesma confrontação, até o P13, deste toma-se o rumo de $84^{\circ} 57' 22''$ SW com a distância de 19,73 metros, com a mesma confrontação, até o P14, deste toma-se o rumo de $81^{\circ} 30' 32''$ NW, com a distância de 14,01 metros, com a mesma confrontação, até o P15, deste toma-se o rumo de $81^{\circ} 05' 30''$ NW com a distância de 50,48 metros, com a mesma confrontação até o P16, deste toma-se o rumo de $70^{\circ} 21' 04''$ NW com a distância de 69,90 metros, com a mesma confrontação, até o P17, deste toma-se o rumo de $68^{\circ} 55' 27''$ NW com a distância de 61,37 metros com a mesma confrontação, até o P18, deste toma-se o rumo de $71^{\circ} 23' 08''$ NW com a distância de 50,18 metros, com a mesma confrontação, até o P19, deste toma-se o rumo de $65^{\circ} 50' 31''$ NW com a distância de 78,41 metros com a mesma confrontação até o P20, deste toma-se o rumo de $79^{\circ} 26' 21''$ SW com a distância de 99,84 metros, que segue pela estrada secundária e confrontando com terras pertencentes ao Sr. Olinto Fontana até o P21, deste toma-se o rumo de $54^{\circ} 46' 46''$ SW, com a distância de 92,13 metros, confrontando com terras do Sr. Meron Mexko até o P22, cravado no centro do cruzamento de duas estradas municipais, sendo uma que

liga Cantagalo a Linha Janjão, passando pelo Cemitério da Comunidade Ucraina e outra que liga Linha Janjão a BR 277, deste toma-se o rumo de 59° 24' 50" SE com a distância de 57,01 metros confrontando com terras pertencentes ao Sr. Meron Mexko até o P23, deste toma-se o rumo de 55° 05' 23" SE com 98,79 metros de distância com a mesma confrontação, até o P24, deste toma-se o rumo de 83° 05' 37" NE com a distância de 50,29 metros confrontando com terras pertencentes ao Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, até o P25, deste toma-se o rumo de 83° 21' 13" NE com a distância de 40,54, com a mesma confrontação até o P26, deste toma-se o rumo de 85° 25' 32" SE com a distância de 30,56 metros, com a mesma confrontação até o P27, deste toma-se o rumo de 74° 30' 20" SE com a distância de 57,71 metros, com a mesma confrontação, até o P28, deste toma-se o rumo de 70° 22' 40" SE, com a distância de 185,16 metros com a mesma confrontação, até o P29, deste toma-se o rumo de 84° 04' 32" NE com a distância de 112,18 metros com a mesma confrontação até o P30, deste toma-se o rumo de 77° 26' 08" NE, com a distância de 222,70 metros com a mesma confrontação até o P31, deste toma-se o rumo de 85° 12' 06" NE, com a distância de 50,16 metros com a mesma confrontação até o P32, deste toma-se o rumo de 56° 53' 14" NE, com a distância de 37,96 metros com a mesma confrontação, até o P33, deste toma-se o rumo de 23° 30' 01" NW com a distância de 27,40 metros confrontando com terras pertencentes a Mitra Diocesana de Guarapuava, até o P34, deste toma-se o rumo de 62° 03' 48" NE com a distância de 66,60 metros de distância com a mesma confrontação, até chegar ao P35, deste toma-se o rumo de 62° 30' 32" SE com a distância de 25,00 metros com a mesma confrontação, até chegar ao P36, deste toma-se o rumo de 56° 53' 14" NE com a distância de 30,90 metros, confrontando com terras pertencentes ao Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, até o P37, deste toma-se o rumo de 61° 00' 00" NW com a distância de 72,28 metros confrontando com o Loteamento Boa Vista, até chegar ao P1, ponto inicial desta descrição.

Cantagalo, 12 de agosto de 1996.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL